



**EDITAL Nº132 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A – Professor Adjunto A,

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013 e a Resolução nº 13 – CONSU, de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas para o cargo de Professor de Magistério Superior Classe A - Denominação de Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para o Campus de Diamantina e Unai, conforme discriminação a seguir:

Área de Atuação/Área de Conhecimento	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Campus	Curso	Vaga(S)
Ensino de História e fundamentos da Educação	Graduação em História, mestrado e doutorado em História ou áreas Afins.	Dedicção Exclusiva	Diamantina	História	01
Tecnologia de sementes / secagem e aeração de grãos / armazenamento e conservação de produtos vegetais / trabalho de conclusão de curso do curso de agronomia	Graduação em Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental e/ou áreas afins. Doutorado em Agronomia; Ciências; Engenharia Agrícola, Produção Vegetal e/ou áreas afins.	Dedicção Exclusiva	Unai	Agronomia	01
Olericultura / olericultura II / entomologia geral / entomologia agrícola	Graduação em Agronomia e/ou áreas afins. Doutorado em Agronomia; Ciências; Entomologia Agrícola; Fitotecnia; Produção Vegetal e/ou áreas afins.	Dedicção Exclusiva	Unai	Agronomia	01



Extensão rural / agroecologia / sustentabilidade e desenvolvimento / projetos de crédito rural	Graduação em Agronomia; Economia Doméstica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Medicina Veterinária; Sociologia; Zootecnia, e/ou áreas afins. Doutorado em Ciências; Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade; Extensão Rural; Produção Vegetal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unai	Agronomia	01
Anestesiologia Animal/ Farmacologia e Terapêutica Animal.	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unai	Medicina Veterinária	01
Clínica Veterinária de Pequenos Animais/ Patologia Clínica Animal	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unai	Medicina Veterinária	01



Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais/ Obstetrícia Animal/ Técnica Cirúrgica/ Semiologia em pequenos animais.	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unaf	Medicina Veterinária	01
Clínica Cirúrgica de Grandes Animais/ Obstetrícia Animal/ Diagnóstico por Imagem/ Semiologia em grandes animais	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unaf	Medicina Veterinária	01
Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal/ Tecnologia de Produtos de Origem Animal	Graduação em Medicina Veterinária para atender à Lei nº 5.517/68. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unaf	Medicina Veterinária	01
Fisiologia Animal/ Metodologia Científica	Graduação em Medicina Veterinária e áreas afins. Doutorado em Medicina Veterinária, Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Saúde Animal e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unaf	Medicina Veterinária	01



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Engenharia Agrícola/Construções Rurais e Ambiência	Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Agronomia, Engenharia Civil e/ou áreas afins. Doutorado em Engenharia Agrícola e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unai	Engenharia Agrícola e Ambiental	01
Engenharia Agrícola/Engenharia de Água e Solo, Construções Rurais e Ambiência e Energização Rural.	Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia e/ou áreas afins. Doutorado em Engenharia Agrícola e/ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva	Unai	Engenharia Agrícola e Ambiental	01
Produção de Ruminantes, Planejamento Rural, Avaliação de Carcaça e Ezognózia	Graduação em Zootecnia ou áreas afins. Doutorado em Zootecnia, Produção Animal, Ciência Animal e/ou áreas afins	Dedicação Exclusiva	Unai	Zootecnia	01
Aquicultura e Produção de Animais Silvestres	Graduação em Zootecnia ou áreas afins. Doutorado em Zootecnia, Produção Animal, Ciência Animal e/ou áreas afins	Dedicação Exclusiva	Unai	Zootecnia	01
Produção e Nutrição de Não Ruminantes	Graduação em Zootecnia ou áreas afins. Doutorado em Zootecnia, Produção Animal, Ciência Animal e/ou áreas afins	Dedicação Exclusiva	Unai	Zootecnia	01



## REMUNERAÇÃO:

A remuneração inicial de Professor Adjunto da Classe A, nível 1, **no regime de trabalho de dedicação exclusiva** é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	DOUTORADO
Vencimento Básico	4.446,51
Retribuição por Titulação)	5.123,90
TOTAL	9.570,41

## 1. DA ATUAÇÃO DOCENTE E JORNADA DE TRABALHO

O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, com as exceções previstas na Lei 12.772/12.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada ao endereço especificado no item 2.3 do presente edital. **Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga.**

2.2. Período de Inscrições: **13 de novembro a 13 de dezembro de 2017.**

2.3. **Local e horário das Inscrições para Campus de Diamantina:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 10h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rodovia MGT 367 – Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000 – Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168.

**Local e horário das Inscrições para Campus de Unaí:** As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Secretaria da Coordenação – Rua Vereador João Narciso, n.º 1380 – Bairro Cachoeira – Unaí/MG – CEP: 38.610-000 – Telefone: (38) 3677-9952.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar, via correios, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, Anexo I do Edital;
- Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.



## BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento:

Código 288837

Número de referência 16888315000157013

**Valor da inscrição: R\$ 200,00** (Duzentos reais)

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

2.5. As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. Em cumprimento ao Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso será solicitada por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.

2.6. De acordo com o Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (Anexo III), mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas até o dia 01 de dezembro de 2017. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS OU PARDOS

3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos para os cargos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

3.4. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.5. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.



3.6 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8 Conforme disposto na Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 7, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos a entrevista pessoal para verificação de autodeclaração.

3.9 Em caso de empate, será observado o que consta no item 9.5 do presente Edital.

3.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, conforme Anexo IV deste Edital.

3.11 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.

3.12 As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro; não houver candidato negro classificado; nenhum dos candidatos negros, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

3.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

#### **4 DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.



4.3 Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.

4.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de conhecimento do Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 4.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

4.7 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o concurso.

4.8 Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

4.9 O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

4.10 Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 4.8 e 4.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

4.11 O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

4.12 O recurso de que trata o item 4.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

4.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.





4.14 As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

## 5 DO REGIME JURÍDICO

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei n.º 8112/90, o provimento da vaga será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

## 6. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

Os programas das provas acompanhados de sugestões bibliográficas farão parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, juntamente à íntegra deste Edital.

## 7. DAS PROVAS

As provas do concurso serão realizadas na seguinte ordem:

- a) Escrita;
- b) Didática;
- c) Apresentação oral de Projeto de Atividades Acadêmicas;
- d) Títulos.

7.1. A prova escrita poderá, a critério do colegiado de curso, a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas modalidades: uma de múltipla escolha e outra, dissertativa. A prova de múltipla escolha, se aplicada, será, exclusivamente no caso de um número excessivo de candidatos inscritos no concurso, de maneira a classificar os 10 primeiros colocados para as etapas subsequentes, respeitada a obtenção de média não inferior a 7 (sete).

7.1.1. A parte dissertativa da prova escrita atenderá aos seguintes critérios:

- I – sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas instruções específicas do Edital do concurso;
- II – ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;
- III – redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas aos itens sorteados, podendo ser concedida 01 (uma) hora para consulta de material, a critério da banca, sendo realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.2. A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir do conteúdo programático constante das Instruções Específicas do Edital.

§ 1º - O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado. Dez minutos



antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder a entrega a cada um dos membros da banca examinadora as cópias do plano de aula.

7.2.1. A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

7.2.2. Na prova didática, a banca examinadora avaliará e pontuará o candidato com base em critérios definidos neste Edital, conforme Anexo II.

7.2.3. O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

7.2.4. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução nº 13/2013. O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

7.3. Projeto de Atividades: Essa etapa também de caráter classificatório, consistirá na defesa do projeto de atividades acadêmicas. Será realizada e gravada em áudio e, ou, áudio e vídeo para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos. O Projeto de Atividades Acadêmicas será avaliado quanto:

- I – ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;
- II – à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;
- III – ao raciocínio;
- IV – à forma de expressão;
- V – à adequação da exposição ao tempo previsto.

Parágrafo único. Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.

7.4. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu *Currículo Lattes*.

7.4.1. Os candidatos deverão proceder a entrega ao secretário da banca do concurso, no dia do sorteio da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, de 3 (três) cópias do Projeto de Atividades Acadêmicas e do *Curriculum Lattes* sendo que uma das cópias do *Curriculum Lattes* deverá estar devidamente documentada. O Projeto de Atividades Acadêmicas deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, no formato Times New Roman 12, espaço 1,5, papel A4 com margens laterais, superior e inferior de 2,5.

7.4.2. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

7.4.2.1. Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

- I – grupo de títulos acadêmicos;
- II – grupo de atividades de ensino;
- III – grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;



- IV – grupo de funções administrativas universitárias;
- V – grupo de atividades de extensão.

7.4.2.2. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014 que estabeleça as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

8.1. O período de realização das provas e o local serão divulgados posteriormente no site institucional (UFVJM), além das informações sobre o horário.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se regularmente sobre a divulgação do período de realização das provas, através do site institucional.

8.3. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

8.5. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova de títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

8.6. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

9.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

9.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidatos aprovados (Anexo B da Resolução 13 de 11 de outubro de 2013 – CONSU- UFVJM ).

9.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

9.5. Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do idoso);



- b) Melhor pontuação na prova de títulos;
- c) Maior média na prova didática;
- d) Maior média na prova escrita;
- e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;
- f) Candidato com maior idade.

9.6. O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da Banca Examinadora, imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. A congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

10.2. Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao CONSU, em segunda instância, ambos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

10.2.1. O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.2.2. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso, contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## 11. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

## 12. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado/Congregação do Curso.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

13.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

13.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

13.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

13.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

13.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

13.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. **A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.**

13.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

13.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.



13.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

13.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 13 – CONSU, de 11/10/2013. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

13.13. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.14. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia de sua publicação no Diário Oficial da União.

13.15. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida ao Magnífico Reitor da UFVJM, protocolados na Reitoria da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 – KM 583, Nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço [reitoria@ufvjm.edu.br](mailto:reitoria@ufvjm.edu.br), devendo a solicitação, estar assinada, digitalizada e enviada até às 17h do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações enviadas após esse horário.

13.16. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

13.17. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 10 de novembro de 2017.

Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/UFVJM



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_,  
cidade / estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, tendo em vista o edital  
\_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no Concurso Público para Professor  
\_\_\_\_\_, para a área de conhecimento  
\_\_\_\_\_, Campus de \_\_\_\_\_.

**VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS :**

- SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro ou pardo.  
 Não

**VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- SIM  
 NÃO

**Necessito de condição especial para realização das provas:**

- SIM  
 NÃO

**Em caso afirmativo, citar a condição especial:**

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro, deverá ser portador de visto permanente ou provisório, observada a legislação pertinente;
  - Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
  - Cópia do Currículo Lattes (sem comprovação).
  - Guia única de recolhimento da taxa de inscrição.
  - Requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição (se atender esta condição).
- E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1. PLANEJAMENTO</b>	<b>1,0</b>	
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	0,2	
1.2. Seleção e organização sequencial de conteúdo	0,2	
1.3 Estratégia de ensino	0,2	
1.4 Adequação do plano de aula	0,2	
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2	
<b>2. DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>8,0</b>	
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0	
2.2 Clareza na apresentação	1,0	
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5	
2.4 Desenvolvimento sequencial da exposição	1,5	
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0	
2.7 Domínio do conteúdo	2,0	
<b>3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR</b>	<b>1,0</b>	
3.1 Naturalidade	0,5	
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	





ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, \_\_\_\_\_ **solicito**, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Concurso Público para o cargo de docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº \_\_\_\_\_. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** \_\_\_\_\_, e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Dados pessoais:**

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura



Anexo IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	AC	102	AC	152	AC
3	PPP	53	PPP	103	PPP	153	PPP
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	AC	105	AC	155	AC
6	AC	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	PPP	58	PPP	108	PPP	158	PPP
9	AC	59	AC	109	AC	159	AC
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	AC	62	AC	112	AC	162	AC
13	PPP	63	PPP	113	PPP	163	PPP
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	AC	65	AC	115	AC	165	AC
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	PPP	68	PPP	118	PPP	168	PPP
19	AC	69	AC	119	AC	169	AC
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	AC	72	AC	122	AC	172	AC
23	PPP	73	PPP	123	PPP	173	PPP
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	AC	75	AC	125	AC	175	AC
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	PPP	78	PPP	128	PPP	178	PPP
29	AC	79	AC	129	AC	179	AC
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	AC	82	AC	132	AC	182	AC
33	PPP	83	PPP	133	PPP	183	PPP
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	AC	85	AC	135	AC	185	AC
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	PPP	88	PPP	138	PPP	188	PPP
39	AC	89	AC	139	AC	189	AC
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	AC	92	AC	142	AC	192	AC
43	PPP	93	PPP	143	PPP	193	PPP
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	AC	95	AC	145	AC	195	AC
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	PPP	98	PPP	148	PPP	198	PPP
49	AC	99	AC	149	AC	199	AC
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:



AC - Ampla Concorrência



PCD - Pessoa com Deficiência



PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

**PCD:**

*Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90*

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

**PPP:**

*Lei 12.990/14*

1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).